

REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1.126/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **23/2025**

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **16/06/2025 ÀS 08H00**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **02/07/2025 ÀS 07H59**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **02/07/2025 ÀS 08H00**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **02/07/2025 ÀS 08H30**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a reabertura de licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, Processo Administrativo nº **1.126/2025**, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Contratação de empresa especializada para limpeza, manutenção de áreas verdes e realização de atividades de restauração florestal (plantio, tratos culturais e plantio de enriquecimento)**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Filipe Augusto Pereira e Priscila Baungarte dos Santos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade do DAE, bem como a realização de atividades de restauração florestal, compreendendo plantio, tratos culturais e plantio de enriquecimento em matas ciliares, parques e demais áreas verdes, com a devida apresentação de relatórios técnicos de monitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme constante no Modelo de Proposta Final (Anexo II), sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Sra. Mônica Tortelli, Chefe de Divisão de Educação Ambiental.
- 1.4. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.5. A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.6. Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta Final
 - III. Minuta do Contrato
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VI. Memorial de Segurança

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 7.664.520,00 (Sete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 547; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.541.0030.2.349; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3979 suplementada se necessário.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.2. Embora o valor total estimado da contratação ultrapasse o limite estabelecido para fins de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a vigência contratual será superior a 1 (um) ano, adotar-se-á o valor anual do contrato, conforme cronograma constante do Anexo I, para fins de aplicação dos referidos benefícios.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 Não poderão disputar esta licitação.
- 4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;

- 4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 4.6 O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7 A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar visita aos locais da prestação de serviços, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.
- 5.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e das condições necessárias para realização dos mesmos.
- 5.3 As visitas deverão ser realizadas pelas empresas interessadas, de segunda a sexta-feira, entre 07:30 e 15:00 horas, que deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelos telefones (19) 99151-9575 – Mônica Tortelli ou (19) 991872172 - Rubens Bacchim.
- 5.4 No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique.
- 5.5 O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa, sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 5.5.1 O DAE emitirá Atestado ao licitante, que este detém pleno conhecimento do

local e das condições de realização dos serviços, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

- 5.6 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 5.7 A simples participação na licitação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem eventuais questionamentos, indica que tendo analisado os documentos relacionados à obra, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, projetos, etc, verificou-se a adequação dos mesmos.
- 5.8 As visitas ocorrerão em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 5.9 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá substituir o Atestado mencionado no item 5.5.1 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 6.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 6.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

- 7.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 11.862,00
LOTE 02	R\$ 26.460,00

- 8.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 8.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 8.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 8.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 8.27.2 Empresas brasileiras;
 - 8.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 8.28 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.31 Será desclassificada a proposta que:
- 8.31.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 8.31.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.31.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.31.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.31.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.33 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.33.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.33.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.34.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.34.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.
- 9.2 O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 9.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 9.3.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 9.3.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12

da Lei nº 8.429, de 1992.

- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.8 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao

- domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.8.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

9.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

9.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

9.10 **Qualificação Técnica**

9.10.1 Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CRBio (Conselho Regional de Biologia) e/ou no CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas), ou demais conselhos desde que guardem correspondência com o objeto licitado, podendo ser na jurisdição da sede da empresa seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

9.10.2 Lote 01

9.10.2.1 **Qualificação técnica operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante atestado(s), devidamente registrados no Conselho do exercício profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do item 4.1, considerando itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor anual da contratação, que neste caso corresponde ao tópico “poda de gramíneas, controle de invasoras, remoção e destinação dos detritos gerados – 960.000 m² por ano”.

9.10.2.2 **Qualificação Técnica Profissional:** A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou de Termo de Responsabilidade Técnica de execução de serviços com características semelhantes aos objetos do Item 4.1 DO Termo de Referência, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo respectivo Conselho profissional.

9.10.3 Lote 02

9.10.3.1 **Qualificação técnica operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante atestado(s), devidamente registrados no Conselho do exercício profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do item 4.2, considerando itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor anual da contratação, que neste caso corresponde aos tópicos “plantio de mudas + tratamentos culturais bimestrais em áreas novas (12 ha por ano)” e “manutenção em áreas de reflorestamento em desenvolvimento (média de 165 ha por ano)”.

9.10.3.2 **Qualificação Técnica Profissional:** A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou de

Termo de Responsabilidade Técnica de execução de serviços com características semelhantes aos objetos do Item 4.2, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo respectivo Conselho profissional.

9.10.4 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa ganhadora, deverá ser feita na ocasião da assinatura do contrato, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio, de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante.

9.10.5 Atestado de Visita Técnica ou Declaração de pleno conhecimento dos locais e das condições em que os serviços serão executados, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;

9.10.6 Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos e demais recursos relacionados, necessários à execução do objeto.

9.11 **Declarações complementares de apresentação obrigatória (Anexo V)**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

- ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 9.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 9.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 9.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.21 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 9.22 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 10.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

- 12.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3.1 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.5 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (abril/2025).
- 12.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.7 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os serviços prestados serão contabilizados ao fim de cada mês, de acordo com o cumprimento efetivo das Ordens de Serviços do período. Para o Lote 2, um relatório preliminar simplificado deverá ser apresentado a cada quinze dias.
- 13.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, no 1º dia útil do mês subsequente, a relação dos funcionários de cada equipe e respectivos cargos, juntamente com a folha de ponto dos mesmos.
- 13.3 Relatórios dos serviços executados serão emitidos por parte do DAE, constando os quantitativos de áreas e horas trabalhadas, para cada Lote separadamente, e encaminhado à(s) empresa(s) para devida análise e emissão da respectiva Nota Fiscal.

- 13.4 Somente serão medidos os serviços previstos em Contrato ou expressamente autorizados pelo DAE.
- 13.5 O fechamento de cada medição deverá ser assinado pela fiscalização, juntamente com o diretor da área, por parte do DAE.
- 13.6 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 13.7 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 13.8 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 13.9 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 13.9.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 13.10 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 13.11 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 13.12 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 13.13 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa;
 - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

14.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).

14.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Da aplicação da sanção prevista no item 14.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou

irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

16.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

17.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como

a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

17.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

17.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.

17.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

RUBENS ANTONIO BACCHIM DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto:

1.1 A Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade do DAE.

1.2 A Contratação de empresa especializada em atividades de restauração florestal: plantio, tratos culturais e plantio de enriquecimento em áreas de matas ciliares, parques e áreas verdes, com apresentação de relatórios técnicos de monitoramento das áreas.

1.3 Descrição da solução como um todo:

Em conformidade com o especificado no presente estudo, a solução engloba a execução da roçagem e manutenção das instalações do DAE, bem como plantio e tratos culturais nas matas ciliares, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do objeto. Tratam-se de serviços continuados, sob demanda, e sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro nos termos da Lei 14.133, de 2021.

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de Licitação na modalidade Pregão, por tratar-se de serviços de especificidades comuns, em formato eletrônico, com critérios de julgamento por menor preço.

2. JUSTIFICATIVA

O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste possui várias instalações prediais no município: Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto, Reservatórios de água tratada, Sede Administrativa, Centro Operacional, Almoxarifado, Museu da Água e represas, que necessitam de manutenção e limpeza de suas áreas verdes e/ou não edificadas, através de roçagem, controle de plantas invasoras e retirada e destinação adequada dos resíduos. Em algumas situações, é necessário o plantio de grama para estabilização de terrenos e plantas ornamentais para fins paisagísticos, bem como a condução de espécies arbóreas, que podem necessitar de podas de adequação ou fitossanitárias, ou até mesmo extração. Devido a amplitude das áreas, torna-se inviável para o poder público a realização de tais tarefas de maneira satisfatória, havendo necessidade de contratação de empresa especializada.

Para realização das ações de restauração florestal, que consiste resumidamente em plantios e tratos culturais nas matas ciliares, quer seja nas áreas ligadas aos mananciais de abastecimento público, visando a proteção da qualidade e quantidade de água servida à população, quer seja para atendimento às legislações ambientais (federais, estaduais e municipais), no que tange ao cumprimento dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental assumidos pelo DAE, gerados por intervenção nas Áreas de Preservação Permanente no município, tanto de obras mais antigas, quanto de obras em andamento e futuras, há necessidade de contratação de serviço técnico especializado, dada a amplitude das áreas.

A contratação de empresas com experiência em restauração florestal garante a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, otimizando os resultados e assegurando o cumprimento dos objetivos de recuperação ambiental.

Entendemos pertinente que os lotes sejam licitados separadamente, dada as especificidades e qualificação exigidas para cada um dos itens, embora possam vir a ser executados por uma mesma empresa.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. LOTE 1 - Poda de gramíneas, controle de pragas, doenças e plantas invasoras, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos gerados; preparo de solo e plantio de grama e plantas ornamentais; poda e supressão de indivíduos arbóreos e remoção dos detritos gerados. (Conforme descrição no item 4.1).

3.2. LOTE 02 - Restauração florestal em atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental assumidos pelo DAE, que consiste em plantio de novas áreas, tratos culturais nas matas ciliares em desenvolvimento, plantios de enriquecimento; plantio de sementes de espécies nativas; elaboração de relatórios técnicos periódicos de plantio e de monitoramento da restauração. (Conforme descrição no item 4.2).

3.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3.2 Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade já inseridos na descrição do objeto, a Contratada deve estar em consonância com as normas ambientais,

sobretudo ao que se refere à correta destinação dos resíduos e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, além de considerar as perspectivas e normas vigentes no que diz respeito aos aspectos sociais, econômicos e culturais.

3.3.3. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.3.4. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. LOTE 01 - Poda de gramíneas, controle de pragas, doenças e plantas invasoras, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos gerados; preparo de solo e plantio de grama e plantas ornamentais; poda e supressão de indivíduos arbóreos e remoção dos detritos gerados.

4.1.1. **Corte de grama e vegetação:** deverá ser cortada rente ao solo, com altura não superior a 03 cm;

4.1.2. **Remodelação e podas de pequena monta:** de arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte (aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros);

4.1.3. **Coroamento:** recorte dos canteiros e gramados junto às árvores e arbustos, que deverá ficar entre 15 e 90 cm do tronco, conforme o porte da mesma;

4.1.4. **Refilamento:** recorte de gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros e prédios, que deverá ficar entre 05 e 10 cm dos mesmos;

4.1.5. **Remoção de plantas daninhas:** de canteiros, áreas verdes, acessos pavimentados ou com pedriscos. A remoção deverá contemplar também o interior das caixas de registros de tubulações, presentes em parte das instalações do DAE; desde que em profundidade de até 1 metro; e a retirada de exemplares de leucenas (ou outra espécie arbórea comprovadamente invasora) com DAP abaixo de 5 cm;

4.1.6. **Erradicação e controle:** de formigas, cupins e outras pragas e doenças, quando necessário. Os produtos serão fornecidos pela Contratante;

4.1.7. **Remoção de detritos:** rastelamento e retirada total dos resíduos resultantes dos serviços de roçagem, capinação e remodelação de cercas vivas, destinando-os adequadamente, em locais indicados pelo Contratante. Qualquer outro tipo de resíduos que não seja o vegetal resultante do serviço deverá ser embalado em separado e disposto de maneira correta; para tanto, os resíduos sólidos deverão ser previamente juntados e recolhidos, não sendo permitido a roçagem antes dessa separação. Sempre que solicitado, o resíduo vegetal deverá ser destinado ao processo de compostagem, em locais indicados pela Contratante;

4.1.8. **Remoção de plantas daninhas em reservatórios elevados:** 01 (uma) vez por ano, a Contratada deverá promover a remoção das plantas invasoras, areia, terra e demais resíduos acumulados no alto dos reservatórios elevados (altura média 20 metros). Tratam-se de 11 (onze) unidades, em locais diversos da cidade. A Contratada poderá dispor de funcionários próprios comprovadamente treinados para trabalho em altura, desde que atendam rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora NR-35 e as normas de segurança do DAE. Fica facultada à Contratada a subcontratação de empresa devidamente habilitada para esse trabalho. Para fins estimativos, com base no histórico de trabalhos já realizados nos locais, são necessários de 1,5 a 2 dias de serviço (2 pessoas). A remoção e destinação adequada dos resíduos fica a cargo da Contratada;

4.1.9. **Preparo de solo, plantio de grama e de plantas ornamentais:** a Contratada deverá proceder ao preparo de solo de acordo com orientações da Contratante. É facultado à Contratada o uso de máquinas e/ou equipamentos para o preparo do solo, desde que em comum acordo com a contratante. A grama, plantas ornamentais e demais insumos serão fornecidos pela Contratante;

4.1.10 **Poda e supressão de árvores:** A contratada poderá, eventualmente, necessitar de poda para adequação da copa das árvores, ou poda fitossanitária. No caso da supressão de árvores, devidamente solicitada pela Contratante, a Contratada deverá observar os critérios definidos nas legislações relacionadas ao assunto, nas esferas federal, estadual e municipal. Havendo necessidade de licenciamento ambiental, a obtenção da autorização para supressão é de responsabilidade da Contratante. A limpeza, retirada e destinação adequada dos galhos fica sob responsabilidade da Contratada. Não se enquadra nesse item as podas de pequena monta (arvoretas com até 1,8 m), já descritas no item 4.1.2;

4.1.11 Os serviços serão executados das 7h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira com intervalo de uma hora para almoço, respeitando a carga horária de 44 horas semanais. Eventualmente, os horários poderão ser estendidos durante a semana ou final de semana, conforme necessidade do DAE, sendo que nesse caso, todos os custos são por conta da Contratada;

4.1.12 Os serviços deverão ser apresentados em metros quadrados (m²), para os serviços descritos nos itens 4.1.1. a 4.1.7 (roçagem). Os itens 4.1.8 a 4.1.10 (plantio de grama, poda e supressão de árvores) deverão ser apresentados em horas efetivamente trabalhadas;

4.1.13 A Contratada deverá utilizar, em locais de movimentação de pessoas e/ou veículos, tapumes ou telas de proteção contra projeção de pedras, partículas e similares, além de cones para orientação do trânsito local, observando-se as normas da ABNT para sinalização, bem como Manual de Procedimentos e Sinalização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do município, sempre que necessário;

4.1.14 A Contratada deverá dispor de veículo(s) com motorista, combustível e manutenção, documentação e outros custos operacionais por conta da Contratada;

4.1.15 O(s) veículo(s) devera(ão) ter no máximo: 10 (dez) anos de fabricação do chassi para caminhões, e 15 (quinze) anos de fabricação do chassi para vans, kombi, camionetes ou outro veículo leve. Deverão estar em perfeitas condições de conservação, possuir seguro de responsabilidade civil e deverão estar adesivados em ambos os lados com os dizeres: "A SERVIÇO DO DAE-SBO". O caminhão deverá ter capacidade de carga mínima de 7 toneladas, potência mínima de 160 cv, e dispor de carroceria de madeira ou metálica, com pelo menos 4 m de comprimento e guarda lateral mínima de 80 cm de altura. Os custos de abastecimento, manutenção, motorista e outros custos operacionais deverão correr por conta da Contratada. No caso de haver renovação do contrato, o prazo máximo de 10 (dez) ou 15 (quinze) anos de fabricação dos veículos deverá ser considerado novamente, a partir do ano da renovação do contrato.

4.1.16 A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e dispositivos adequados a cada atividade, incluindo todos os EPI's, e em ótimo estado de conservação e operação; e ainda, deverão ter à disposição para substituição os materiais de rápido desgaste de operação ou materiais de uso contínuo, como lâminas

de roçadeiras, limas, filtros, fio de nylon, graxas e lubrificantes, peças sobressalentes, sacos de lixo etc.

4.1.17 Dada a natureza dos serviços, a Contratada deverá providenciar galões térmicos para fornecimento de água potável, preferencialmente 01 galão por funcionário; geladeira ou bebedouro industrial que permita abastecer os galões com água gelada; produto repelente ou fita adesiva larga (fita crepe, durex ou outra), visando aumentar a proteção dos colaboradores nos locais e meses propícios à infestação de carrapatos;

4.1.18 Com base no histórico de trabalhos realizados ao DAE e experiência do corpo técnico, sugere-se à Contratada a formação de uma equipe composta por 09 (nove) funcionários, sendo 01 (um) motorista (que poderá ser o chefe da equipe), 01 (um) jardineiro, 03 operadores de roçadeiras/motopoda/motoserra/giro-zero, e 04 (quatro) ajudantes. Salientamos que todo motorista possivelmente chefe da equipe, deverá apoiar a equipe na execução do serviço deliberado quanto não estiver dirigindo. A Contratada deverá contar com ao menos 01 (um) profissional habilitado na área ambiental (Engº Agrônomo, Engº Florestal, Engº Ambiental, Biólogo, Ecólogo, Gestor Ambiental, Técnico Agrícola/Ambiental), com registro junto ao respectivo Conselho profissional de classe, ativo na data da apresentação das propostas. O número de funcionários poderá ser ajustado, em comum acordo com o Contratante, desde que fique demonstrada a capacidade da equipe para atender os quantitativos previstos no presente Edital;

4.1.19 Os profissionais responsáveis pelas operações com roçadeira, motopoda, motoserra e giro-zero (ou similar) deverão ser treinados para utilização segura destes equipamentos, conforme determinações contidas na NR-31;

4.1.20 A contratada deverá repor funcionários em período de férias, atestado médico ou qualquer outra situação que impossibilite o funcionário de cumprir suas atribuições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando do chefe da equipe ou motorista, e até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando dos demais funcionários;

4.1.21 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, os recursos materiais abaixo em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços:

- Roçadeiras costais motorizadas a gasolina, potência mínima de 1.9 kw, com lâmina de aço e fio de nylon;
- Aparador de arbustos motorizado a gasolina ou bateria;

- Sopradores/aspiradores a gasolina ou bateria;
- Motopoda;
- Motosserra, a gasolina, devidamente licenciada pelo IBAMA (LPU-Licença de porte e uso);
- Pás;
- Vassouras, vassourão e rastelos para varrição de grama e resíduos;
- Tesouras de poda (para galhos e gramados);
- facão ou podão canavieiro;
- Ancinhos reforçados com mínimo de 16 dentes;
- Serra tipo jack;
- Enxadas, enxadões, chibancas (picaretas), vanga, cavadeira;
- limas, esmeril;
- Forcados reforçados, reto e curvo;
- Pulverizador costal de até 10 litros;
- Carrinhos de mão (preferencialmente com pneu maciço);
- galões para transporte de combustível, certificados e identificados segundo normativa do INMETRO;
- Telas de proteção com 4m de comprimento e no mínimo 1,5m de altura;
- Cones para sinalização local, em ótimo estado de conservação;
- Cortador de grama tipo giro-zero (ou trator de pequeno porte com roçadeira, mini-trator etc);
- Caminhão para remoção e transporte de resíduos oriundos das operações;
- Veículo para transporte de funcionários.

4.1.22 A Contratada deverá dispor de uma base operacional que comporte a guarda dos veículos, ferramentas, equipamentos e demais objetos necessários à execução dos serviços contratados. Os veículos não poderão pernoitar nas dependências da Contratante;

Obs.: 1 – Caso a Contratada disponha de caminhão com cabine suplementar, os funcionários da Contratada poderão ser transportados no mesmo veículo de coleta de resíduos. Os equipamentos e ferramentas deverão ser transportados separadamente dos funcionários para evitar acidentes;

2 – A Contratada deverá fazer uso de equipamento tipo giro-zero, ou trator de jardim, com operador qualificado para seu uso; ou outro equipamento que julgar conveniente para otimização dos serviços, sendo que nesse caso a proposta deverá ser

previamente apresentada para avaliação da Contratante. Poderá ser usado, ainda, trator agrícola de pequeno porte com roçadeira de arraste, lateral ou triturador, e nesse caso o operador deverá ser devidamente habilitado. Todas as despesas correrão por conta da Contratada. Como estimativa deverá ser considerado o seguinte:

- ❖ 35% da quantidade estimada no mês serão de gramados que possibilitam o uso de giro-zero ou trator de pequeno porte;
- ❖ 65% da quantidade estimada no mês serão de gramados que deverão ser roçados com roçadeiras costais;

3 - Em áreas extensas, ou para preparo de solo, a Contratante, a seu critério, poderá disponibilizar à Contratada o trator agrícola com operador e equipamentos para otimizar o serviço; bem como outros maquinários (retroescavadeira, pá carregadeira etc) sendo a remoção e destinação dos resíduos de responsabilidade da Contratada;

4- A capinação e roçagem poderá ser executada através de técnicas diferentes das descritas acima, desde que aprovadas pelo DAE e que atendam a legislação vigente.

4.1.23 Serão contratados, no total, 1.920.000 metros quadrados (m²), para execução em 24 meses, sendo 960.000 m² roçados por ano, conforme descrição dos itens 4.1.1 a 4.1.7. Para os itens 4.1.8 a 4.1.10, serão contratadas 528 horas em 24 meses, ou 264 horas por ano. A empresa Contratada deverá atender a planilha estimativa conforme descrito a seguir.

Tabela 1. Quantitativo relativo ao Item 3.1, LOTE 1:

Descritivo principal: Poda de gramíneas, controle de invasoras, remoção e destinação dos detritos gerados (metros quadrados - m²) - REPETIR NO ANO SUBSEQUENTE												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
m²	50.000	60.000	60.000	70.000	80.000	90.000	100.000	100.000	100.000	100.000	80.000	70.000

Descritivo principal: plantio de grama, poda e supressão de árvores, limpeza de reservatórios elevados (horas) REPETIR NO ANO SUBSEQUENTE												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
horas	30	30	30	18	18	18	18	18	18	18	18	30



4.2. Lote 2 - Restauração Florestal: plantio de espécies nativas, tratos culturais e replantio de mudas em áreas de preservação permanente, parques e demais áreas verdes. Relatórios de plantio e de monitoramento de plantio.

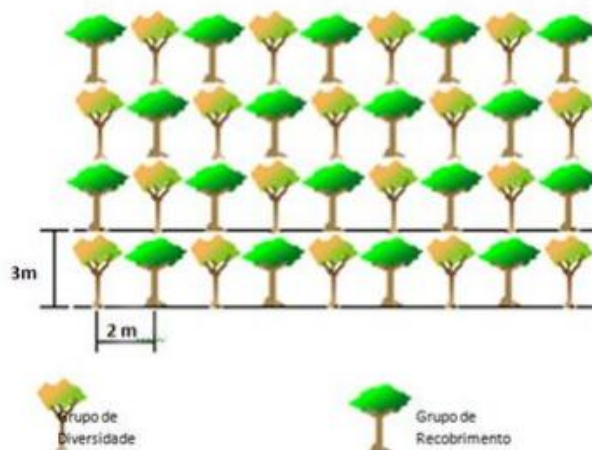
4.2.1. Limpeza da área e preparo de solo: a Contratada deverá proceder a limpeza e/ou roçada da área e o preparo de solo de acordo com as condições de cada local, sempre em comum acordo com a Contratante. Deverá dispor de trator agrícola e implementos para a operação. Nos plantios em áreas totais, a limpeza e/ou o preparo inicial do solo poderá ter auxílio de maquinários pesados (motoniveladora, escavadeira, trator de esteira, pá carregadeira etc), de outros tratores e operadores a serem disponibilizados pela Contratante. A delimitação das áreas a serem preparadas/plantadas é de responsabilidade da Contratante;

4.2.2. Plantio: plantio de mudas de árvores em áreas verdes e de preservação permanente, em áreas a serem indicadas pelo DAE.

4.2.2.1 As mudas de espécies nativas regionais, constantes da listagem do Instituto de Botânica do Estado de São Paulo (e suas atualizações) para a região central do estado de São Paulo, deverão ser fornecidas pela Contratada, e as proporções entre espécies pioneiras e não pioneiras deverá cumprir o estabelecido na Resolução SMA nº 32/2014 (ou outra que venha a substituí-la).

4.2.2.2 As mudas poderão vir embaladas em sacos plásticos, tubetes, “paperpote” ou “rocamboles”, desde que estejam em excelente estado fitossanitário e tenham sido adquiridas em viveiro certificado, cadastrado no RENASEM e IBAMA. A Contratada se responsabilizará por comunicar a Contratante, qual o tipo de muda utilizada em determinada área, bem como fornecer a listagem das espécies para prévia conferência e aprovação. A fiscalização verificará “in loco”, antes do plantio, as condições de sanidade das mudas.

4.2.2.3 O espaçamento padrão a ser observado é de 3 metros entre linhas e 2 metros entre plantas, podendo ser adensado, mas em hipótese alguma, mais espaçado (exceto replantios). 4.2.2.4 A distribuição das mudas na área deverá intercalar espécies de recobrimento e de diversidade em quincênio, conforme figura abaixo:



4.2.2.5 Os berços de plantio deverão ser adubados com fertilizante à base de fósforo e calcário ou gesso agrícola. A dosagem e a especificação dos fertilizantes, são de responsabilidade do Responsável Técnico da Contratada, bem como o fornecimento e a aplicação. A Contratada poderá providenciar coleta e amostra de solo, caso entenda necessário para melhor recomendação;

4.2.2.6 Os berços de plantio deverão receber gel hidrorretentor e substrato orgânico, sempre que determinado pela Contratante, que será responsável por fornecer os produtos;

4.2.2.7 Após o plantio, as mudas deverão ser tutoradas, a fim de mantê-las eretas. O tutor será uma estaca de bambu, a ser preparada pela própria equipe de plantio, e as mudas deverão ser amarradas levemente ao tutor em formato de “8”, utilizando-se barbante ou corda de sisal, que será fornecido pela Contratante.

4.2.2.8 Irrigação: das covas e/ou da área total de plantio, quando determinado pela Contratante, que se responsabiliza por fornecer a água;

Obs: As mudas relativas aos plantios novos que vierem a morrer por conta da má manutenção, falta de irrigação ou má condução do plantio, deverão ser fornecidas pela Contratada, devendo ser substituídas no prazo máximo de 60 dias.

4.2.3. **Enriquecimento vegetal e plantios complementares em áreas de restauração:** os locais serão determinados pela Contratante, e as espécies poderão ser determinadas em comum acordo entre as partes. **Os fertilizantes e as mudas para os plantios de enriquecimento serão disponibilizados pela Contratante,** podendo ser fornecidas embaladas em sacos plásticos, tubetes, “paperpote” ou “rocambolos”, sendo que a Contratada deverá estar apta a plantar prevendo essas

variações. Observe-se para o replantio, as mesmas recomendações dos itens 4.2.2.4 a 4.2.2.8;

4.2.4. Controle de vegetação invasora: nas linhas e entrelinhas de plantio, nas áreas de plantios mais recentes e nas matas em diversos estágios de regeneração. A depender do local e em conformidade com a legislação vigente, o uso de produtos químicos poderá ser considerado, desde que em comum acordo com a Contratante. Nesse caso, a **prescrição do produto, o fornecimento e a aplicação** são de responsabilidade da **Contratada**, que deverá considerar todas as legislações para utilização de produtos químicos: uso de máscaras com respiradores apropriados (NR-31), aplicadores não podem ter acima de 60 anos, garantir o limite de lavagens das vestimentas de aplicação (informando a Contratante sobre o controle interno de lavagens e substituições adequadas), ou utilizando vestimentas descartáveis (01 por dia de trabalho e informando registro de entrega do EPI);

4.2.5. Adubação: de plantio, de acordo com o item 4.2.2.4, e de cobertura. Para adubação de cobertura, a dosagem e a especificação dos fertilizantes serão determinadas em comum acordo entre o Responsável Técnico da Contratada e a equipe técnica do DAE. Os períodos de adubação serão definidos pela Contratante, bem como o fornecimento dos fertilizantes;

4.2.6. Controle de pragas e doenças: formigas cortadeiras, lagartas, demais insetos e microrganismos. A Contratada deverá vistoriar as áreas pós-controle para validação dos resultados e providenciar repasse de produto, caso necessário, não sendo aceito mortalidade de mudas por controle ineficiente. Os produtos serão fornecidos pela Contratante;

4.2.7. Irrigação: das covas e/ou da área total de plantio, quando determinado pela Contratante;

4.2.8. Poda e supressão de árvores: poderá ser necessária no caso de desobstrução de carregadores e/ou outros acessos, ou outro tipo de adequação. A supressão de árvores poderá ser necessária especialmente no caso de exemplares exóticos invasores, tais como a leucena, ipê-mirim, santa-bárbara etc. A supressão deverá observar os critérios definidos nas legislações relacionadas ao assunto, nas esferas federal, estadual e municipal. Nos casos onde houver necessidade de licenciamento ambiental, o procedimento para obtenção da autorização para a supressão é de responsabilidade da Contratante. Havendo maciços de árvores invasoras e

necessidade de maquinário mais pesado para sua remoção, a Contratante dará o apoio necessário para a operação;

4.2.9 Execução de aceiros: em áreas de preservação permanente onde a mata ciliar esteja consolidada, sempre que a Contratante entender necessário. A largura do aceiro poderá variar de 0,5 a 2,0m, dependendo do local. A largura e os locais serão determinados pela Contratante;

4.2.10 Manutenção de viveiro de produção de mudas nativas: plantio de sementes; irrigação; retirada manual de ervas daninhas; transplante de mudas; controle de pragas e doenças; demais atividades correlacionadas à produção de mudas. A contratada deverá manter 02 (dois) funcionários (jardineiros) capacitados para tais atividades, que ficarão lotados no CESB – Centro Ecológico de Santa Bárbara (Rua da Cachoeira, 1220 - Bairro São Joaquim), onde se localiza o viveiro de mudas do DAE. A supervisão dos trabalhos, bem como possível treinamento, é de responsabilidade técnica do DAE. Eventualmente, poderá ser solicitada a presença de mais membros da equipe para trabalho auxiliar no Viveiro. Todo o material a ser usado para produção de mudas será fornecido pela Contratante;

4.2.11 Confeção de estacas de bambu: para tutoramento das mudas, que serão retiradas de locais apontados pela Contratante. Todas as mudas plantadas, sejam em novas áreas ou áreas de replantio, deverão ser tutoradas e amarradas, a fim de mantê-las eretas. O cordão para amarrar das mudas será fornecido pelo Contratante;

4.2.12 Horário de trabalho: Os serviços serão executados das 7h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira com intervalo de uma hora para almoço, respeitando a carga horária de 44 horas semanais. Eventualmente, os horários poderão ser estendidos durante a semana ou final de semana, conforme necessidade do DAE; sendo que nesse caso, todos os custos são por conta da Contratada;

4.2.13 A Contratada deverá utilizar, no momento da roçagem, em áreas urbanas ou locais de movimentação de pessoas e/ou veículos, tapumes ou telas de proteção contra projeção de objetos, além de cones de sinalização;

4.2.14 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) caminhão para transporte de ferramentas, equipamentos, mudas e insumos; e 01(um) ou mais veículos para transporte de pessoal. O transporte da equipe poderá ser feito em cabine suplementar do caminhão, desde que adequadamente separado dos funcionários para evitar acidentes. Sugere-se que parte da equipe seja transportada por um veículo com

tração 4x4, para facilitar o trânsito em estradas rurais e apoiar os demais veículos, em caso de condições adversas;

4.2.15 Os veículos deverão ter no máximo: 10 (dez) anos de fabricação do chassi para caminhões/ônibus, e 15 (quinze) anos de fabricação do chassi para vans, kombi, camionetes ou outro veículo leve. Deverão estar em perfeitas condições de conservação, possuir seguro de responsabilidade civil e deverão estar adesivados em ambos os lados com os dizeres: "A SERVIÇO DO DAE-SBO". O caminhão deverá ter capacidade de carga mínima de 7 toneladas, potência mínima de 160 cv, e dispor de carroceria de madeira ou metálica, com pelo menos 4 m de comprimento e guarda lateral mínima de 80 cm de altura. Os custos de abastecimento, manutenção, motorista e outros custos operacionais deverão correr por conta da Contratada. No caso de haver renovação do contrato, o prazo máximo de 10 (dez) ou 15 (quinze) anos de fabricação dos veículos deverá ser considerado novamente, a partir do ano da renovação do contrato.

4.2.16 Com base no histórico de trabalhos prestados ao DAE e experiência do corpo técnico, sugere-se a contratação de uma equipe composta por 16 (dezesesseis) funcionários, sendo 01 (um) motorista (que poderá ser o encarregado da equipe), 04 (quatro) jardineiros, 05 (cinco) operadores de roçadeira/motosserra, e 06 (seis) ajudantes. Salientamos que todo motorista deverá apoiar a equipe na execução do serviço deliberado quanto não estiver dirigindo. Essa equipe deverá ser, necessariamente, chefiada por, ao menos, 01 (um) profissional habilitado na área ambiental (Engº Agrônomo, Engº Florestal, Engº Ambiental, Biólogo, Ecólogo, Gestor Ambiental, Técnico Agrícola/Ambiental), com registro junto ao respectivo Conselho profissional de classe, ativo na data da apresentação das propostas. O número de funcionários poderá ser ajustado, em comum acordo com o Contratante, desde que fique demonstrada a capacidade da equipe para atender os quantitativos previstos no presente Edital;

4.2.17 Os profissionais responsáveis pelas operações com roçadeira, motosserra e trator agrícola deverão ser treinados para utilização segura destes equipamentos, conforme determinações contidas na NR-31;

4.2.18 Para perfeita execução do escopo dos serviços, considerando o fato de que a natureza dos resultados que se pretende obter - a efetiva restauração ecológica das áreas no menor espaço de tempo possível, os funcionários diretamente responsáveis pelas ações de plantio e tratos culturais deverão receber treinamento adequado, que

poderá ser ministrado por técnico com formação profissional na área ambiental (devidamente registrado no respectivo Conselho de classe) da própria empresa, ou empresa contratada para tal capacitação.

4.2.19 A contratada deverá repor funcionários em período de férias, atestado médico ou qualquer outra situação que impossibilite o funcionário de cumprir suas atribuições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando do encarregado da equipe ou motoristas, e até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando dos demais funcionários;

4.2.20 A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e dispositivos adequados a cada atividade, inclusive EPI's e EPC's segundo as Normas Regulamentadoras, e seus funcionários deverão receber o adequado treinamento para uso;

4.2.21 Dada a natureza dos serviços, a Contratada deverá providenciar galões térmicos (preferencialmente 01 galão por funcionário) ou bebedouro coletivo móvel para fornecimento de água potável; geladeira ou bebedouro industrial que permita abastecer os galões com água gelada, se for o caso do uso de galões; produto de ação repelente e fita adesiva larga (fita crepe, durex ou outra), visando aumentar a proteção dos colaboradores nos locais e meses propícios à infestação de carrapatos;

4.2.22 A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários, nas frentes de trabalho em áreas com características rurais, instalações sanitárias composta por vaso sanitário e lavatório, bem como área de vivência com mesa e assentos para refeições, seguindo as determinações contidas na NR-31;

4.2.23 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, os recursos materiais abaixo em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços:

- ❖ Enxadas, pás, ancinhos (mínimo 16 dentes), chibancas (picareta), vanga;
- ❖ Cavadeiras;
- ❖ Baldes;
- ❖ Dosadores;
- ❖ Regadores;
- ❖ Tambores para água;
- ❖ Pulverizador costal motorizado e bomba pulverizadora;
- ❖ Roçadeiras costais motorizadas a gasolina com potência mínima de 1,9 kw, com lâminas de aço e fio de nylon;
- ❖ Motosserra (a gasolina), devidamente licenciada pelo IBAMA (LPU);

- ❖ Serra tipo Jack;
- ❖ Facão e/ou podão tipo canavieiro;
- ❖ Carrinhos de mão com pneu maciço;
- ❖ Galões para combustíveis devidamente certificados e identificados, segundo normativa do INMETRO;
- ❖ Telas de proteção com 4m de comprimento e no mínimo 1,5m de altura;
- ❖ Cones de sinalização;
- ❖ Cabo de aço ou cinta dimensionado para reboque do caminhão/veículos em caso de atolamento;
- ❖ Caminhão com carroceria de madeira ou metálica adequada ao transporte de equipamentos, ferramentas, mudas florestais e insumos, e ao trânsito em terrenos não pavimentados. Capacidade de carga mínima de 7 toneladas, potência mínima de 160 cv, com, no máximo, 10 (dez) anos da fabricação do chassi;
- ❖ Veículo(s) para transporte de funcionários, caso o caminhão acima não disponha de cabine suplementar ou não comporte o total de funcionários;
- ❖ Trator agrícola de pequeno porte (55 a 75 CV);
- ❖ Implementos para trator: subsolador, grade, roçadeira (máx. 2,5 m largura), sulcador.

Obs: 1 - A seu critério, a Contratada poderá utilizar perfuradores de solo a gasolina e plantadeiras para auxiliar nas ações de plantio;

2 - A seu critério, a Contratada poderá transportar as telas de proteção somente quando os serviços forem executados conforme descrito no item 4.2.15;

3 - É altamente recomendável que a motosserra seja transportada usualmente junto aos demais equipamentos, assim como o cabo de aço ou cinta para reboque, especialmente quando os serviços forem efetuados nas áreas rurais e mais distantes;

4 - Não é necessário que o trator agrícola, bem como seus implementos e operador, sejam de uso exclusivo para a Contratante, desde que esteja disponível garantindo a boa execução dos serviços, sempre alinhado com planejamento antecipado pela equipe técnica do DAE.

4.2.24 A Contratada deverá dispor de uma base operacional que comporte a guarda dos veículos, ferramentas, equipamentos e demais objetos necessários à execução dos serviços contratados. Os veículos não poderão pernoitar nas dependências da Contratante;

4.2.25 Medição: Os serviços serão medidos em hectares (ha), para as ações de plantios, replantios, tratos culturais, confecção de aceiros, relatórios de plantio e de monitoramento; e em horas efetivamente trabalhadas, para as ações de manutenção do viveiro de mudas e confecção de estacas de bambu. Para o caso da medição por horas trabalhadas, considerar a quantificação das equipes: 02 (dois) jardineiros para trabalho contínuo; e 05 (cinco) ajudantes para trabalho esporádico, que nesse caso poderão ser integrantes da mesma equipe de plantio/tratos culturais;

Serão contratados, no total, os quantitativos em áreas (hectares) ou horas, conforme quadro-resumo abaixo:

Tabela 2 - Quantitativos referente ao Lote 2:

a) Descritivo principal: plantio e tratos culturais em novas áreas (hectares) - REPETIR NO ANO SUBSEQUENTE												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Ha	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
b) Descritivo principal: manutenção em áreas de reflorestamento em desenvolvimento (hectares)												
ANO 1	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Ha	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	8,5	8,5	15	15	15	15	15,1
ANO 2	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Ha	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7	16,7
c) Descritivo principal: manutenção em viveiro de mudas (02 jardineiros) – (horas) - REPETIR NO ANO SUBSEQUENTE												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
HR	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
d) Descritivo principal: confecção de estacas de bambu (05 ajudantes) – (horas) - REPETIR NO ANO SUBSEQUENTE												
MÊS	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
HR	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

Quadro-resumo:

serviço	unidade	qtde. mensal	qtde. anual	total 24 meses
plantio de mudas + tratos culturais bimestrais em áreas novas	ha	1	12	24
manutenção em áreas de reflorestamento em desenvolvimento	ha	(variável conforme Tab. 2 acima)	(variável conforme Tab. 2 acima)	330
serviços (horas)	nº funcionários	qtde. mensal	qtde. anual	total 24 meses
manutenção viveiro de mudas	2 (jardineiros)	180	2.160	4.320
confecção de estacas de bambu	5 (ajudantes)	8	96	192

4.2.26 Cronograma de execução dos serviços: para cada ano, considerar o cronograma a seguir.

Tabela 3 - Cronograma de serviços para as atividades medidas em hectares

ATIVIDADE	12 meses (repetir nos anos subsequentes)											
	PLANTIO								MANUTENÇÃO E RELATÓRIOS			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NOVOS PLANTIOS												
Limpeza da área	x	x	x	x	x							
Preparo de solo		x	x	x	x	x	x					
Aquisição de mudas			x	x	x	x	x					
Marcação dos berços			x	x	x	x	x					
Plantio e adubação de mudas			x	x	x	x	x	x				
Tutoramento das mudas				x	x	x	x	x				
Irrigação (se necessário)				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Replanteio de mudas mortas									x	x	x	x
Controle formigas e doenças (se necessário)				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Adubação de cobertura									x	x	x	x
Roçagem e coroamento das mudas						x	x	x	x	x	x	x
Relatório de plantio						x						x

PLANTIOS ANTERIORES	MANUTENÇÃO e RELATÓRIOS											
Roçagem e coroamento das mudas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Adubação de cobertura			x			x			x			x
Controle pragas e doenças (se necessário)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Replanteio e tutoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Confecção de aceiros					x	x	x	x				
Relatório de medição	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Relatório de monitoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Para as atividades medidas em horas, a execução será mensal, durante os 24 meses do contrato.

4.2.27 Relatórios Técnicos:

4.2.27.1 Relatório de medição das áreas:

São muitos os fatores que influenciam na produtividade dos serviços listados no presente Termo de Referência, tais como: a) a distribuição espacial das áreas de plantio e de manutenção; b) as diferentes características de cada área no que se refere ao relevo, tipo de solo, estágio de desenvolvimento das mudas, necessidade de replantio, tipo de vegetação presente no mato competição; c) distribuição e intensidade das chuvas; d) acessibilidade dos locais; e) intercorrências diversas.

Sendo o critério de pagamento dos serviços a quantificação das áreas trabalhadas, tais áreas deverão ser georreferenciadas diariamente, através do uso de aparelhos de GPS (Global Positioning System), aplicativo de celular, drones (sistema lidar) ou similares desde que seja georreferenciado, para compor o relatório onde os polígonos das áreas sejam encaminhados em arquivos preferencialmente no formato. shapefile ou. Kmz. Exclusivamente a critério do DAE, o georreferenciamento poderá ser dispensado, tendo em vista levantamentos anteriores já realizados pela autarquia.

O relatório de medição de áreas deverá ser entregue a cada 15 dias, via e-mail do fiscal do contrato, para verificação e aceite, e deve conter, além dos polígonos das áreas, uma breve descrição das ações realizadas em cada uma delas.

4.2.27.2 Relatório de plantio

Para as novas áreas a serem plantadas, a Contratada deverá apresentar, semestralmente, um relatório de plantio por área, com informações sobre as condições das áreas, o desenvolvimento das mudas, os tratos culturais realizados, o percentual de falhas e a ocorrência de fatores de perturbação que possam comprometer o resultado da restauração florestal. O relatório deverá ser assinado por técnico da área ambiental habilitado junto ao seu respectivo Conselho profissional.

4.2.27.3 Relatório de Monitoramento dos plantios

A Resolução SMA nº 032/2014 estabelece que os Projetos de Restauração Ecológica devem prever o monitoramento periódico por meio de indicadores ecológicos, conforme constante em seu Anexo II. Este relatório deverá apresentar o acompanhamento do monitoramento dos serviços realizados nas áreas reflorestadas, a fim de demonstrar que o desenvolvimento da restauração florestal continuará atendendo aos valores para atestação de recomposição, constantes nos anexos da

Resolução SMA nº 032/2014, com possíveis melhorias dos índices dos indicadores de referência. Este relatório sintetizará o andamento dos trabalhos em relação ao cronograma.

A Contratada deverá aplicar o protocolo de monitoramento estabelecido na Portaria CBRN nº 01/2015 para acompanhar o desenvolvimento do plantio de mudas nativas e a manutenção da área, com fins de restauração ecológica e comparar os resultados com os parâmetros estabelecidos na Resolução SMA nº 032 de 03 de abril de 2014 (cobertura do solo com vegetação nativa, densidade de indivíduos nativos regenerantes e número de espécies nativas regenerantes). A coleta de dados no campo deverá ser realizada por meio de método de amostragem por parcelas, levando em consideração a área total e o número de parcelas amostrais estabelecidos na Portaria CBRN nº 01/2015: deverá ser feito por meio da instalação de parcelas fixas (permanentes), marcadas por GPS e estacas na área a ser restaurada.

Em relação às áreas já plantadas e que serão objeto das ações de manutenção, tratos culturais e replantios, a Contratada deverá entregar via e-mail, mensalmente, 01(um) relatório de monitoramento, com base na Portaria CBRN 01/2015, de ao menos uma dessas áreas trabalhadas no mês em questão, a ser definida em comum acordo com a Contratante. O relatório deverá ser assinado por técnico da área ambiental habilitado junto ao seu respectivo Conselho profissional.

4.2.28 Perfil das áreas de trabalho O quadro abaixo busca somente fornecer subsídios aos participantes do certame, em relação ao perfil das áreas reflorestadas em desenvolvimento e que são objeto do contrato, no que se refere à manutenção e tratos culturais em 330 ha de área.

vegetação invasora predominante	ÁREA (ha)	RELEVO	tempo de deslocamento	LOCALIZAÇÃO
brachiaria	0,7	Plano	10 min	urbano
brachiaria/misto	5,2	Ondulado	15 min	urbano
brachiaria/misto	5,0	Suave ondulado	15 min	rural
colonião	1,2	Suave ondulado	15 min	rural
brachiaria	9,1	Suave ondulado	20 min	rural
colonião	5,4	Ondulado	20 min	rural
colonião	5,6	Ondulado	30 min	rural
colonião	4,0	Plano	40 min	rural
colonião	21	Ondulado	50 min	rural
ÁREA TOTAL	58 ha			

As áreas são aproximadas e servem como referência, considerando 4 a 6 roçagens no período de 24 meses. O tempo de deslocamento descrito considera como ponto de saída o Centro Operacional do DAE, situado à Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900, Lot. Colinas de Santa Bárbara.

A apresentação do quadro acima não dispensa a visita técnica.

5. VISTORIA

5.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar visita aos locais da prestação de serviços, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.

5.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e das condições necessárias para realização dos mesmos. As visitas deverão ser realizadas pelas empresas interessadas, de segunda a sexta-feira, entre 07:30 e 15:00 horas, que deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelos telefones (19) 99151-9575 – Mônica Tortelli ou (19) 991872172 - Rubens Bacchim. No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa, sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante. O DAE emitirá Atestado ao licitante, que este detém pleno conhecimento do local e das condições de realização dos serviços, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

5.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, poderá substituir o Atestado mencionado no item 5.2 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições de realização dos serviços e peculiaridades da contratação, o qual deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

5.4 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Certidões de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no CRBio (Conselho Regional de Biologia) e/ou no CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas), ou demais conselhos desde que guardem correspondência com o objeto licitado, podendo ser na jurisdição da sede da empresa seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

6.2 LOTE 1

6.2.1 **Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante atestado(s), devidamente registrados no Conselho do exercício profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do item 4.1, considerando itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor anual da contratação, que neste caso corresponde ao tópico “poda de gramíneas, controle de invasoras, remoção e destinação dos detritos gerados – 960.000 m² por ano”

6.2.2 **Qualificação Técnica Profissional:** A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou de Termo de Responsabilidade Técnica de execução de serviços com características semelhantes aos objetos do Item 4.1, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo respectivo Conselho profissional.

6.3 LOTE 02

6.3.1 **Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante atestado(s), devidamente registrados no Conselho do exercício profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do item 4.2, considerando itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor anual da contratação, que neste caso corresponde aos tópicos “plantio de mudas + tratos

culturais bimestrais em áreas novas (12 ha por ano)” e “manutenção em áreas de reflorestamento em desenvolvimento (média de 165 ha por ano)”.

6.1.1 Qualificação Técnica Profissional: A licitante deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou de Termo de Responsabilidade Técnica de execução de serviços com características semelhantes aos objetos do Item 4.2, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo respectivo Conselho profissional.

6.2 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica pertencem ao quadro permanente da empresa ganhadora, deverá ser feita na ocasião da assinatura do contrato, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e ficha de registro de empregado ou em se tratando de sócio, de cópia autenticada do Contrato Social ou ainda, se for o caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante.

6.3 Atestado de Visita Técnica ou Declaração de pleno conhecimento dos locais e das condições em que os serviços serão executados, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;

6.4 Declaração formal sob as penas da Lei, de disponibilidade dos equipamentos e demais recursos relacionados, necessários à execução do objeto. caso, através de contrato de prestação de serviços entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a Licitante, devidamente registrado em cartório;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada área abrangida por esta licitação. A Contratada deverá apresentar à Contratante, após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a(s) Anotação(ões) ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), se for exigência dos respectivos conselhos profissionais. Salientando que a responsabilidade civil e criminal sobre os serviços objeto desta licitação, será de exclusiva responsabilidade dos representantes legais e ou responsáveis técnicos da Contratada;

7.2 A contratada deverá indicar o nome do preposto que a representará junto a CONTRATANTE, o qual terá plenos poderes para discutir todos os problemas relativos aos serviços e assinar a documentação da mesma;

7.3 Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas;

7.4 Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados;

7.4.1 A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, o certificado de capacitação dos profissionais cujas Normas Regulamentadoras assim o exigem: operadores de roçadeiras, motosserras e outros equipamentos. Serão aceitos certificados com até 02 (dois) anos de emissão.

7.4.2 Em conformidade com o disposto no Item 4.2.18 (Lote 2), a Contratada deverá apresentar, em até 03 (três) meses após o início dos trabalhos, a comprovação de que os funcionários diretamente responsáveis pelas ações de plantio e tratos culturais receberam treinamento adequado, que poderá ter sido ministrado por técnico com formação profissional na área ambiental (devidamente registrado no respectivo Conselho de classe) da própria empresa, ou de empresa contratada para tal capacitação. A capacitação poderá ser dispensada mediante avaliação da equipe técnica do DAE, que irá promover o acompanhamento dos serviços durante os primeiros 03 (três) meses, e caso constatado que a equipe já possui a expertise necessária para atingir os resultados pretendidos. Caso a troca de funcionários seja superior a 50% da equipe, nova capacitação poderá ser solicitada pela Contratante.

7.5 Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie;

7.6 A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem à ação judicial promovida pelo funcionário demitido, o DAE de Santa Bárbara d'Oeste não terá responsabilidade alguma sobre o caso;

7.7 Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho,

devidamente uniformizados e equipados. Saliendo que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores;

7.8 A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pelo DAE de Santa Bárbara d'Oeste, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos;

7.9 A Contratada de cada Lote deverá manter 01 (um) encarregado geral, que será responsável pela articulação dos trabalhos junto ao DAE, e que deverá estar disponível para comparecer, sempre que requerido, em reuniões para programação dos serviços contratados;

7.10 O encarregado deverá cumprir somente o que for designado por cronograma demandado pelo DAE;

7.11 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, e usando EPI's fornecidos pela empresa;

7.12 Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo DAE de Santa Bárbara d'Oeste a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações;

7.13 A Contratada deverá apresentar semestralmente um laudo de controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidas a diesel, que prestem serviços ao Município, conforme lei municipal nº 3231 de 15 de outubro de 2010. Tal laudo deverá ser acompanhado de ART de profissional habilitado ou de certificado de órgão habilitado. A empresa poderá colocar à disposição do DAE seus veículos para essa avaliação, sem ônus adicional, em substituição ao referido laudo;

7.14 A Contratada será obrigada a executar os serviços de reparos ou reposições por qualquer estrago ou dano, tais como: repor cercas e postes derrubados ou avariados, replantar vegetações, arbustos e pequenas árvores destruídas ou podadas irregularmente e outras eventuais avarias;

7.15 No caso de opção pela subcontratação prevista no item 4.1.8 (Lote 1), a Contratada não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa,

financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados, será mantido exclusivamente com a Contratada;

7.16 A Contratada deverá informar mensalmente, juntamente com o relatório de medição dos serviços, uma listagem atualizada com o nome e função de cada funcionário da equipe;

7.17 A Contratada deverá comunicar, via e-mail, ao fiscal do contrato sempre que houver demissão ou afastamento de funcionário (férias ou licença médica superior a 15 dias);

7.18 A cada Nota Fiscal emitida e enviada, é condição para o pagamento da nota a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal e Certidão de Regularidade do recolhimento do FGTS.

7.19 O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente ao gestor e ao fiscal do contrato, para análise e eventual autorização.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar a listagem de endereços, permitir e providenciar meios de acesso das equipes da CONTRATADA às dependências do DAE para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, inclusive acesso aos sanitários, nas diversas instalações prediais onde as equipes atuarão.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato

8.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e do Edital, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato do DAE ou por funcionário designado para tal função.

8.7 Fornecer os materiais, insumos e serviços previstos no presente Termo, a saber:

a) Materiais: amarrão para mudas, bambu para estacas, água para irrigação, gel hidrorretentor, mudas de espécies arbóreas nativas para plantio de enriquecimento, mudas ornamentais, mudas de grama, além de todo o material necessário para produção de mudas.

b) Insumos: composto orgânico, fertilizante para cobertura e replantio, isca formicida, cupinicidas e demais defensivos agrícolas (exceto herbicidas).

c) Serviços: demarcação topográfica de novas áreas de plantio, licenciamento ambiental quando necessário.

8.8 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados serão contabilizados ao fim de cada mês, de acordo com o cumprimento efetivo das Ordens de Serviços do período. Para o Lote 02, um relatório preliminar simplificado deverá ser apresentado a cada quinze dias.

9.2 A(s) empresa(s) deves(em) apresentar, no 1º dia útil do mês subsequente, a relação dos funcionários de cada equipe e respectivos cargos, juntamente com a folha de ponto dos mesmos.

9.3 Relatórios dos serviços executados serão emitidos por parte do DAE, constando os quantitativos de áreas e horas trabalhadas, para cada Lote separadamente, e encaminhado à(s) empresa(s) para devida análise e emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.4 Somente serão medidos os serviços previstos em Contrato ou expressamente autorizados pelo DAE.

9.5 O fechamento de cada medição deverá ser assinado pela fiscalização, juntamente com o diretor da área, por parte do DAE.

9.6 A nota fiscal deve ser encaminhada ao (os) fiscal (ais) do contrato acompanhado dos seguintes documentos: folha de pagamento dos funcionários e respectivos encargos sociais, certidão de regularidade perante o FGTS e certidão negativa de débito Federal.

9.7 O pagamento será feito via depósito bancário, sendo efetuados 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e demais documentos citados no item anterior.

10 PRAZO DO CONTRATO

O Contrato deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até no máximo 10 anos, nos termos da lei 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇOS

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo por base as propostas comerciais obtidas junto às empresas Jardina Serviços e Comércio de Plantas, RCA Produtos e Serviços, Grupo Implantar e CIB Ambiental, temos o seguinte quadro de valores, para os 2 lotes:

EMPRESA		VALOR TOTAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)
Jardina Engenharia	Lote 1 + Lote 2	R\$ 8.619.988,80	R\$ 4.309.994,40
CIB Ambiental	Lote 1+ Lote 2	R\$ 6.268.800,00	R\$ 3.134.400,00
Grupo RCA	Lote 1 + Lote 2	R\$ 5.337.840,00	R\$ 2.668.920,00
Grupo Implantar	Lote 1 + Lote 2	R\$ 9.532.080,00	R\$ 4.766.040,00

Desse modo, temos as seguintes médias:

	VALOR MÉDIO 24 meses (R\$)	VALOR MÉDIO 12 meses (R\$)
LOTE 01	R\$ 2.372.400,00	R\$ 1.186.200,00
LOTE 02	R\$ 5.292.120,00	R\$ 2.646.060,00
TOTAL	R\$ 7.664.520	R\$ 3.832.260,00

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, e estão previstas no planejamento de contratações do órgão.

14 MODELO DE GESTOR DE CONTRATO

14.1 Regras Gerais

14.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

14.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.4 Após assinatura do Contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3 GESTÃO DO CONTRATO

14.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

14.3.6 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

Desse modo, portanto, designa-se a servidora Mônica Tortelli para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. Caso haja algum impeditivo para atuação da servidora designada, fica Rubens Antonio Bacchim da Silva nomeado para substituí-la.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá se comprometer expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital, seus anexos e às exigências técnicas pertinentes ao objeto.

15.2 A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.3 O DAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na Planilha de Orçamento ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

15.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser realizado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço, ora solicitado, de forma independente.

15.5 Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

15.6 Quaisquer esclarecimentos de dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Termo, poderão ser solicitadas junto à Divisão de Educação Ambiental pelo telefone (19) 3459-5903, 3459-5900 (Ramal 5981) ou e-mail: mtortelli@daesbo.sp.gov.br.

MÔNICA TORTELLI
CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

RUBENS ANTONIO BACCHIM DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Contratação de empresa especializada para limpeza, manutenção de áreas verdes e realização de atividades de restauração florestal (plantio, tratos culturais e plantio de enriquecimento).

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



LOTE 01 - Poda de gramíneas, controle de pragas, doenças e plantas invasoras, remodelação de cercas vivas e remoção dos detritos gerados; preparo de solo e plantio de grama e plantas ornamentais; poda e supressão de indivíduos arbóreos e remoção dos detritos gerados.

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçagem áreas verdes	M²	1.920.000	R\$ 1,05	R\$ 2.016.000,00
2	Prestação de Serviços em Áreas Verdes	Hr	528	R\$ 675,00	R\$ 356.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.372.400,00

LOTE 02 - Restauração florestal em atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental assumidos pelo DAE, que consiste em plantio de novas áreas, tratos culturais nas matas ciliares em desenvolvimento, plantios de enriquecimento; plantio de sementes de espécies nativas; elaboração de relatórios técnicos periódicos de plantio e de monitoramento da restauração.

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços em Mata Ciliar	Hr	192	R\$ 122,50	R\$ 23.520,00
2	Plantio e tratos culturais em matas ciliares	Ha	24	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00
3	Manutenção de plantios em matas ciliares	Ha	330	R\$ 9.900,00	R\$ 3.267.000,00
4	Manutenção de Viveiro	Hr	4.320	R\$ 130,00	R\$ 561.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.292.120,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza, manutenção de áreas verdes e realização de atividades de restauração florestal (plantio, tratos culturais e plantio de enriquecimento).

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 23/2025 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade do DAE, bem como a realização de atividades de restauração florestal, compreendendo plantio, tratos culturais e plantio de enriquecimento em matas ciliares, parques e demais áreas verdes, com a devida apresentação de relatórios técnicos de monitoramento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

LOTE	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
.....		

- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2025** seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

- 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando as fichas orçamentárias nº 547; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.541.0030.2.349; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3979 suplementada se necessário.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 Emitir mensalmente a nota fiscal referente à totalidade dos serviços prestados.
- 3.4 Os serviços prestados serão contabilizados ao fim de cada mês, de acordo com o cumprimento efetivo das Ordens de Serviços do período. Para o Lote 2, um relatório preliminar simplificado deverá ser apresentado a cada quinze dias.
- 3.5 A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar, no 1º dia útil do mês subsequente, a relação dos funcionários de cada equipe e respectivos cargos, juntamente com a folha de ponto dos mesmos.
- 3.6 Relatórios dos serviços executados serão emitidos por parte do DAE, constando os quantitativos de áreas e horas trabalhadas, para cada Lote separadamente, e

- encaminhado à(s) empresa(s) para devida análise e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 3.7 Somente serão medidos os serviços previstos em Contrato ou expressamente autorizados pelo DAE.
 - 3.8 O fechamento de cada medição deverá ser assinado pela fiscalização, juntamente com o diretor da área, por parte do DAE.
 - 3.9 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
 - 3.10 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
 - 3.11 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
 - 3.12 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
 - 3.12.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
 - 3.13 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
 - 3.14 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

- 3.15 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.16 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (Abril/2025).
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.4 Convocar reuniões periódicas para discutir necessidades, serviços e dar retorno sobre prestação dos serviços.

- 5.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 5.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 5.11 Demais obrigações constantes no item 9.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 6.2 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, toda documentação exigida no item 01 – Documentações de Segurança, listadas no Memorial de Segurança - Anexo VI do Edital.
- 6.3 Fornecer todos os EPIs e seguir os procedimentos de segurança discriminados no Memorial de Segurança – Anexo VI do Edital
- 6.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 6.4 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 6.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 6.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 6.12.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 6.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 6.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 6.15 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 6.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto

da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.17 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.18 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.
- 6.19 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.6 O contrato poderá ser extinto:
- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome
Cargo
CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome
Cargo
CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome
Cargo
CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

A EMPRESA, COM SEDE
NO ENDEREÇO,
Nº....., CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MEMORIAL DE SEGURANÇA

1. Objetivo

- 1.1 Este memorial tem o objetivo de especificar e orientar quanto aos assuntos básicos relacionados a segurança do trabalho, visto o objeto de contratação do item: “1.” contido no Termo de Referência, que trata de “Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade do DAE.” As obrigações contidas neste documento são reduzidas, visto a amplitude de normas e leis vigentes relacionadas a segurança do trabalho, na qual a contratada deverá fazer cumprir, a fim de evitar acidentes e doenças do trabalho, e ainda possíveis ações trabalhistas, todas as normas de segurança vigentes, independentemente de estar descrito neste memorial ou não, uma vez que são tácitas todas as obrigações exigidas pelas normas.

2 Obrigações quanto a documentações pertinentes a Segurança do Trabalho

- 2.1 A empresa contratada deve elaborar e manter atualizada todas as documentações de segurança do trabalho relacionadas abaixo, respeitando prazos das normas vigentes. Além de fornecer cópias dessas documentações a contratante, quando solicitado, no prazo imediato.
- 2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (identificando, avaliando e propondo medidas e ações corretivas no ambiente de trabalho). O levantamento dos riscos deverá ser feito no ambiente onde será realizado as atividades, a fim de cumprir as exigências da norma, ficando sob responsabilidade do gestor do contrato o acompanhamento, quando as atividades forem realizadas dentro desta autarquia.
- 2.1.2 Deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atentando-se ao cumprimento total da NR 07. 2.
- 2.1.3 Deverá apresentar Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade, se constatado nas avaliações do PGR atividades insalubres ou perigosas, atentando-se ao cumprimento total das NR 15 e NR16.
- 2.1.4 Deverá apresentar o registro do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, se houver, atentando-se ao cumprimento total da NR 04.
- 2.1.5 Deverá apresentar atas de composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio ou designado, atentando-se ao cumprimento total da NR 05.

- 2.1.6 Deverá apresentar comprovante de realização de Treinamento de EPI com todos os colaboradores prestadores dos serviços, atentando-se ao cumprimento total da NR 06.
- 2.1.7 Deverá apresentar ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os funcionários prestadores dos serviços, compatível com os tipos de riscos que estarão expostos durante a execução das atividades, com aprovação de aptidão para realização de trabalhos em altura e espaços confinados, realizando todos os exames necessários para essa atividade, inclusive, psicossocial, exigido pela NR 35 – Trabalho em Altura e NR 33 – Espaços Confinados, antes do início dos serviços.
- 2.1.8 Deverá apresentar Fichas de Entrega de EPI de todos os colaboradores prestadores dos serviços, atentando-se ao cumprimento total da NR 06.
- 2.1.9 Deverá apresentar OSS - Ordem de Serviço de Segurança de todos os colaboradores prestadores dos serviços. A ordem de serviços deve garantir, no mínimo, que o funcionário esteja ciente dos riscos de sua função, medidas preventivas, os EPI que devem ser utilizados e como proceder em casos de acidentes do trabalho, atentando-se ao cumprimento total da NR 01.
- 2.1.10 Deverá apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação, dos colaboradores prestadores dos serviços que conduzirão o(s) veículo(s).
- 2.1.11 Deverá apresentar CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, evidenciando o vínculo empregatício com a contratada.
- 2.1.12 Deverá apresentar comprovante de realização de todos os treinamentos, válidos, que forem necessários para a realização das atividades, visto os riscos ocupacionais levantados na função e na análise da realização do serviço contratado. O empregador deverá promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, sem ônus aos mesmos, e em conformidade com o disposto nas NRs.
- 2.1.13 Comprovante de realização de Treinamento de NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, válido (se necessário execução de atividades do tipo).
- 2.1.14 Cartão de Identificação de todos os operadores de equipamentos de transporte motorizados, em conformidade com a NR 11 e válido.
- 2.1.15 Comprovante de realização de Treinamento de NR 18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção, válido, caso tenha canteiro de obras.

2.1.16 Deverá atentar-se a todos os documentos legais exigidos pela legislação em vigor.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a realização do levantamento de riscos realizado no ambiente onde será executada as atividades, ou seja, o contratado que exerça quaisquer atividades nos setores da autarquia, somente poderá dar início aos trabalhos após a realização dos levantamentos de risco e emissão do PGR para a atividade que será realizada no local da contratante.

3. Obrigações quanto a documentações pertinentes a Acidentes do Trabalho

3.1 A contratada deverá em casos de acidentes do trabalho prestar assistência aos seus funcionários, seja:

- a) Realização de primeiros socorros, se for o caso;
- b) Deslocamento do acidentado ao Pronto Atendimento, para avaliação médica adequada;
- c) E ainda, realizar no prazo de 1 dia útil o Comunicado de Acidentes do Trabalho - CAT.

3.2 Todos os funcionários deverão ter instruções de como agir em casos de acidentes do trabalho, devendo a contratada apresentar o comprovante das instruções, quando solicitado pela contratante, no prazo imediato.

3.3 Deverá garantir agilidade no atendimento ao acidentado, visto que isso será essencial para evitar complicações.

3.4 A contratada deverá ter a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, fornecendo EPI's, treinamentos, e seguindo integralmente todas as regulamentações específicas, a fim de evitar acidentes do trabalho.

4 Obrigações sobre Equipamento de Proteção Individual

4.1 A contratada deverá fornecer sem custos aos funcionários os EPI's, na qual deverão ser adequados aos riscos ocupacionais e estar em perfeito estado de uso, baseando-se nas orientações constantes no PGR desenvolvido com os levantamentos de riscos realizados no ambiente de trabalho verídico onde será realizado as atividades, ou seja, o exercício de quaisquer atividades realizadas nos setores da autarquia, deverão ter o levantamento de riscos realizado nos setores da autarquia. Devendo ainda atentar-se ao PGR da contratante que será disponibilizado para equiparar os riscos e medidas de segurança

- apontados, porém esta disponibilização, não desobrigará a contratante de realizar o seu próprio levantamento de riscos.
- 4.2 Deverá ser distribuído os EPI's com Certificado de Aprovação, e este válido, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
 - 4.3 Deverá ser registrado a entrega dos EPI's aos funcionários, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
 - 4.4 Os funcionários deverão receber orientações sobre uso dos EPI's, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
 - 4.5 Deverá ser substituído imediatamente o EPI quando danificado ou extraviado, sem custos ao funcionário.
 - 4.6 As atividades que constatar a necessidade de uso de EPI nunca deverão ser realizadas sem o uso do mesmo.
 - 4.7 O PGR desta Autarquia, relacionados aos riscos da Manutenção Civil exige o uso dos seguintes EPI's: Calçado de Segurança com biqueira (podendo ser polipropileno ou composite); Protetor Auricular com atenuação suficiente para eliminar níveis de ruído; Óculos de Proteção contra raios UV e impactos; Protetor Solar com repelente; Luva para proteção contra agentes mecânicos evitando risco de cortes (vaqueta); Luva em fibra sintética, recoberta em poliuretano na palma e parte dos dedos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Luvas impermeáveis para manipulação de produtos químicos ou umidade; Luvas químicas com ação bacteriostática; Respirador contra poeira e/ou produtos químicos (caso haja presença do risco); Protetor facial para uso de corte de peças e ferros protegendo o rosto contra impacto de partículas esmeril / lixadeira / policorte (caso haja presença do risco); Bota impermeável (para utilizar em locais com presença de umidade); Capa de chuva contra intempéries; Capacete para trabalhos onde haja risco de queda de objetos sobre o crânio. Ressaltando que estes EPI citados são o mínimo exigido para o setor Manutenção Civil, tendo que o dimensionamento de EPI deverá ser feito pela contratada através do inventário de riscos levantados no setor verídico onde será realizado a atividade.
 - 4.8 Nas circunstâncias em que houver necessidade de trabalhos em altura ou de espaços confinados deve-se também realizar a entrega de EPI's específicos (exemplo: Cinturão de segurança com talabarte duplo, capacete ou trava quedas). Além de, obrigatoriamente, realizar a revisão do PGR emitido, caso

ainda não tenha sido previstos tais riscos, e ainda, obrigatoriamente, realizar os exames, emissão de ASO e outras exigências inerentes ao risco verificado.

- 4.9 Ainda, deverá atentar-se a entrega, se for o caso, de EPI para trabalhos específicos como solda (exemplo: máscara de solda, avental de raspa e mangote raspa ou blusão de solda, perneira ou calça de brim com raspa, capuz de soldador, luvas de raspa, respiradores, óculos escuros para solda). Além de, obrigatoriamente, realizar a revisão do PGR emitido, caso ainda não tenha sido previstos tais riscos.
- 4.10 Na circunstância de realizar trabalhos com eletricidade deve-se atentar às peculiaridades dos EPI's para esse tipo de atividade.
- 4.11 Tendo em vista a seriedade da atividade a ser realizada, antes do início de toda e qualquer atividade, deve ser feita avaliação pela equipe de segurança do trabalho ou responsável pela obra da contratada, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
- 4.12 As orientações aqui contidas sobre EPI não esgotam o assunto, devendo sempre se atentar ao disposto na NR06 e demais normas vigentes.

5 Obrigações Gerais da Segurança do Trabalho

- 5.1 Fica obrigado à contratada as seguintes colocações ao realizar trabalhos dentro das dependências da Autarquia:
- 5.1.1 Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras.
- 5.1.2 Manter seu pessoal engajado na execução dos serviços, com uniforme e equipamento de proteção individual de segurança, em conformidade com o PGR desenvolvido com inventário de riscos levantados no setor verídico onde será realizado a Manter o(s) veículo(s) com o documento/licenciamento válido, e ainda, em boas condições de uso.
- 5.1.3 A condução do(s) veículo(s) deve(m) ser feita(s) por condutor(es) habilitado(s).
- 5.1.4 Manter ferramentas e equipamentos a serem utilizados em condições seguras, bem como o transporte das mesmas.
- 5.1.5 Manter a higiene e organização dos postos de trabalhos, evitando deixar ferramentas ou equipamentos espalhados;
- 5.1.6 Sempre que houver mudança na equipe de funcionários que prestarão o serviço, atualizar imediatamente a documentação exigida, com a inclusão

- dos novos integrantes, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
- 5.1.7 Manter constante conscientização de todos os funcionários sobre atos e condições inseguras, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
- 5.1.8 Caso haja a necessidade de realização de atividades que exijam treinamentos específicos de acordo com as Normas Regulamentadoras, a contratada deve certificar-se de que os colaboradores que realizarão tal atividade estejam com os treinamentos exigidos válidos, fornecendo cópia dos certificados para a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
- 5.1.9 Observar as peculiaridades de cada atividade a ser desenvolvida e cumprir todas as exigências normativas.
- 5.1.10 Analisar a necessidade de execução de trabalhos com eletricidade, espaços confinados e/ou altura, devendo respeitar o disposto nas Normas Regulamentadoras nº 10, 33 e/ou 35.
- 5.1.11 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.1.12 A contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço (Atendimento às NRs - Normas Regulamentadoras do Mtb). Em caso de acidente no canteiro de obras, deverá prestar socorro imediato às vítimas; isolar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas ao mesmo; solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.
- 5.1.13 Será de responsabilidade da contratada a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios.
- 5.1.14 A contratada deverá tomar todas as providências necessárias quanto à segurança de todos os seus empregados e subcontratados autorizados.
- 5.1.15 Poderão ser suspensos, por meios amigáveis ou não, a execução trabalhos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos de segurança do trabalho.
- 5.1.16 A contratada deverá deixar os funcionários cientes de que:
- “poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.” (De acordo com NR01).

- 5.1.17 Em relação a pandemias e quaisquer surtos de doenças contaminantes a contratada deverá observar e respeitar todos os apontamentos de prevenção emitidos pelos órgãos de Saúde.
- 5.1.18 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, caso tenha canteiro de obras.
- 5.1.19 Fazer a sinalização para a realização de todos os serviços executados.
- 5.1.20 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- 5.1.21 Toda operação de máquinas e equipamentos deve ser feita por profissional legalmente habilitado, mediante comprovação e fornecimento de cópia ao setor de Segurança do Trabalho da contratante.
- 5.1.22 Os operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão ser habilitados e só poderão dirigir se durante o horário de trabalho portarem um cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível.
- 5.1.23 Durante toda a execução do serviço é obrigatório o acompanhamento do SESMT da empresa contratada ou representante responsável por manter a segurança do trabalho.
- 5.1.24 Fazer APR – Análise Preliminar de Riscos antes de toda e qualquer atividade, apresentando tais documentações a contratante, no prazo imediato, quando solicitado.
- 5.1.25 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os colaboradores da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias e institutos seguradores.
- 5.1.26 Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente, com relação aos funcionários, devendo cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como, obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.
- 5.1.27 Quando for o caso, a CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos extintores de água, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

5.1.28 A contratada deverá, obrigatoriamente, respeitar e obedecer a todas as normas internas da autarquia em relação a segurança do trabalho, independentemente se há, ou não, exigência em norma, uma vez que a Segurança do Trabalho preza e prioriza sempre a prevenção e qualidade de vida de todos os trabalhadores, e não apenas o cumprimento mínimo das normas.

6. Obrigações do Microempreendedor Individual – MEI

- 6.1 Para elaboração de documentações relacionadas a Segurança do Trabalho o MEI deverá observar o conteúdo da NR01, item 1.8 e seus subitens, que trata de especificações de tratamento diferenciado aos mesmos.
- 6.2 Independente da empresa ser desobrigada a constituir o SESMT, esta deverá verificar, e pôr em prática, situações resultantes de segurança do trabalho, não expondo seus trabalhadores a riscos de acidentes e doenças do trabalho.
- 6.3 Será necessário a apresentação de ASO – Atestado de saúde ocupacional para executar as atividades dentro das dependências da Autarquia, a fim de garantir a saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades. Esses deveram ser compatíveis com os riscos ocupacionais das atividades a serem desempenhadas.
- 6.4 Se houver necessidade de trabalhos específicos como trabalhos com a Eletricidade – NR10, Vasos de Pressão – NR13, Explosivos - NR20, Espaços Confinados - NR33, Trabalho em Altura - NR35, deverá ter treinamento válido de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras.
- 6.5 Deverá proporcionar sempre condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será a realização das atividades.
- 6.6 Deverá manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras.
- 6.7 Deverá manter o(s) veículo(s) em boas condições de uso para proporcionar segurança (para o deslocamento em setores).
- 6.8 Ao atuar nas dependências da autarquia deve respeitar as normas de segurança e exigências do SESMT da Autarquia, a fim de dar prioridade a sua segurança e a dos demais envolvidos nas atividades.

Sendo empresa, instituição contratada ou profissional autônomo: Deve sempre adotar condutas que proporcione a segurança do trabalho, como adotar medidas para minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e capacidade física de todos os colaboradores envolvidos, promovendo a saúde.

7 Obrigações do Gestor da contratação

- 7.1 Fica a cargo do gestor do contrato a verificação deste memorial e garantir o cumprimento do mesmo.
- 7.2 Em caso de dúvidas relacionadas a segurança do trabalho o gestor poderá solicitar o auxílio do SESMT desta autarquia.
- 7.3 O gestor do contrato deverá ficar atento as exigências das normas regulamentadoras e colocá-las em prática, sendo assim, não oferecer riscos aos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.
- 7.4 Ao acompanhar as atividades executadas pelos trabalhadores da contratada, o gestor, ao identificar situações de riscos graves e iminentes, que exponham a saúde dos envolvidos, deverá interromper os trabalhos e somente dar continuidade após sanar os riscos.

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes e Normas de Segurança do Trabalho, devendo ser observadas, na íntegra, todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial os Regulamentos da Autarquia e Normas Regulamentadoras, vigentes. Atentar-se também ao cumprimento de outras disposições legais, seja códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RENATA GARCIA MIRANDA
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5266-6D99-71FC-77F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA GARCIA MIRANDA (CPF 104.XXX.XXX-13) em 12/06/2025 11:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA (CPF 417.XXX.XXX-07) em 12/06/2025 11:07:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENS ANTONIO BACCHIM DA SILVA (CPF 082.XXX.XXX-30) em 12/06/2025 14:10:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 12/06/2025 14:27:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÔNICA TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-02) em 12/06/2025 14:45:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/5266-6D99-71FC-77F3>